



**Decreto n. 1347, de 16 de maio de 2012**

***“Concede Permissão de Uso”***

***O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,***

**DECRETA:**

**Artigo 1º** – É concedida Permissão de Uso à Silma Braz da Silva, brasileira, do lar, portadora da CI n. 110689939-5-IFP-RJ, e do CPF n. 081.313.297-55, da Casa Popular de n.03, pertencente ao patrimônio público municipal, composto de 1(uma) sala, 1 (um) quarto, 1(uma) cozinha e 1(um) banheiro, localizada na Comunidade de Cabeceiras, Zona Rural de Valao do Barro - 2º Distrito de São Sebastião do Alto, na forma do Processo Administrativo n.3093/2012.

**Artigo 2º** – A presente Permissão de Uso é concedida a título precário, por 20(vinte) anos, podendo ser prorrogado, sem ônus para a Municipalidade, proibida a cessão, transferência ou locação a qualquer título, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão, sendo lavrado o competente termo, na forma do Anexo Único do presente Decreto.

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 4º** – Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião do Alto, 16 de maio de 2012

**Geraldo Pietrani**  
**Prefeito Municipal**



**Anexo Único**

***Termo de Permissão de Uso***

***Termo de Permissão de Uso, que entre si celebram o Município de São Sebastião do Alto e Silma Braz da Silva,***

O **Município de São Sebastião do Alto**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 28.645.786/0001-13, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor Geraldo Pietrani, portador da CI n. 808.04.383-0, e do CPF n. 391.142.877-49, residente na Rua Hermes Daumas, n. 104 – Centro – São Sebastião do Alto, doravante denominado Município, e Silma Braz da Silva, brasileira, do lar, portadora da CI n. 110689939-5-IFP-RJ, e do CPF n. 081.313.297-55, doravante denominada Permissionária, celebram o presente TERMO DE PERMISSAO DE USO DE BEM IMÓVEL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira:**

Constitui o objeto do presente Termo, a Permissão de Uso a título precário, a Silma Braz da Silva, brasileira, do lar, portadora da CI n. 110689939-5-IFP-RJ, e do CPF n. 081.313.297-55, da Casa Popular de n.03, pertencente ao patrimônio público municipal, composto de 1(uma) sala, 1 (um) quarto, 1(uma) cozinha e 1(um) banheiro, localizada na Comunidade de Cabeceiras, Zona Rural de Valao do Barro - 2º Distrito de São Sebastião do Alto, na forma do Processo Administrativo n.3093/2012.

**Cláusula Segunda:**

A casa popular objeto do presente Termo, destina-se a abrigar a Permissionária e sua família.

**Cláusula Terceira:**

A presente Permissão de Uso, será pelo prazo de 20(vinte) anos, podendo ser prorrogado, sem ônus para a Municipalidade, proibida a cessão, transferência ou locação a terceiros, sem anuência expressa do Município.

**Cláusula Quarta:**

A presente Permissão, é concedida a título precário, podendo ser rescindida a qualquer tempo, por interesse público ou conveniência da Administração Pública.

**Cláusula Quinta:**

Em caso de rescisão, o bem objeto do presente Termo, retornará a posse do Município, sem quaisquer ônus para Permissionária.



**Cláusula Sexta:**

Cabe a Permissionária manter o bem imóvel objeto deste Termo nas condições em que se encontra, zelando pela sua conservação e obrigando-se a restituí-los no estado em que os recebeu, sob pena de ressarcir ao Município, os prejuízos sofridos por este.

**Cláusula Sétima:**

É proibido a Permissionária a efetuar reformas, ampliações ou qualquer tipo de obra, salvo expressa autorização da Prefeitura, cujas benfeitorias se integrarão ao patrimônio público municipal, não podendo ser retiradas.

É proibida a Permissionária a vender, alugar, ou transferir a terceiros, a qualquer título o bem imóvel, objeto do presente Instrumento.

É proibido a Permissionária a construir chiqueiros, galinheiros, currais, cochos ou afins.

**Cláusula Oitava:**

A Permissionária que atualmente residir em imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal, é obrigatória a devolução de sua posse ao Município, para que este possa proceder ao reflorestamento, com o fim de evitar o deslizamento de encostas.

**Cláusula Nona:**

Fica eleito o foro da Comarca de São Sebastião do Alto – RJ, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Termo.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Termo em 3(três) vias de igual teor e forma.

São Sebastião do Alto, 16 de maio de 2012

**Geraldo Pietrani**  
**Prefeito**

**Silma Braz da Silva**

**Testemunhas:**

1 \_\_\_\_\_ C.I. n.      2 \_\_\_\_\_ C.I. n.